



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 26 de abril de 2021.

Mensagem nº 058/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa, através de V. Ex^a., no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 406.278,67 (quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

A abertura do presente Crédito Suplementar, tem como finalidade atender despesas com a iluminação pública, deste Município, motivo pelo qual, solicitamos a aprovação desse Legislativo.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira - RJ

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em

29/04/21

Jeerson Cristian dos S. Franco
Jeerson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 406.278,67, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 406.278,67 (quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 10 – R\$ 406.278,67 (Recursos CIP)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.02.10	Serviços de Luz e Força Motriz	R\$ 406.278,67
----------------	--------------------------------	----------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.055 – Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.92.00.10	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R\$ 130.000,00
----------------	---	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.139 – Parceria Público Privada - Iluminação Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.10	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 276.278,67
----------------	--	----------------

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal